



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 974, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de subvenção social à “Associação Altoriodocense de Proteção aos Animais Bicho-Feliz” e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a subvenção social financeira a “Associação Altoriodocense de Proteção aos Animais Bicho-Feliz” no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anual, sendo dividida em parcelas regulares, de acordo com o cronograma estabelecido pelas autoridades competentes.

Paragrafo Único: Esta subvenção financeira tem o foco específico em cães e gatos, com o objetivo de promover o bem-estar e a proteção desses animais.

Art. 2º - Os recursos da subvenção serão utilizados exclusivamente para:

I. Custear despesas com alimentação, cuidados veterinários, medicamentos, castrações e outras despesas necessárias para o funcionamento da associação;

II. Promover campanhas de conscientização sobre a posse responsável de animais e a importância da esterilização;

III. Realizar programas de adoção responsável, incluindo a castração dos animais antes da adoção.

Art. 3º - Fica a entidade contemplada pelo Município com a subvenção social obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao poder Executivo Municipal, mensalmente;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

Alto Rio Doce-MG, 15 de abril de 2024.

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG